



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Casa Antônio Amaro Bezerra

LEI Nº 1.286 /2024

Ementa: TORNA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ALIANÇA NO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para todos os efeitos a Associação Beneficente Nova Aliança, é uma associação civil de direito privado, beneficente, assistencial, de natureza filantrópica, de fins não econômicos, com sede, domicílio e foro nesta cidade de Abreu e Lima, estado de Pernambuco localizada na Rua: 105, Nº 06B Bairro: Caetés I. Inscrita no CNPJ: 43.382.673/0001-66.

Art. 2º. O reconhecimento de que se trata esta Lei, justifica-se no fato da referida entidade presta relevantes serviços à população de Abreu e Lima.

Parágrafo único. Fica assegurado a entidade mencionada no caput, todos os direitos e vantagens da Legislação.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima adotará no que couber, as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Casa Antônio Amaro Bezerra

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Abreu e Lima

Abreu e Lima, 11 de outubro de 2024.

Elton Lennin Souza de Vasconcelos

Elton Lennin Souza de Vasconcelos
Presidente

Cícero Zéferino de Andrade

Cícero Zéferino de Andrade
1º Vice-presidente

Milena Patrícia Nascimento de Araújo

Milena Patrícia Nascimento de Araújo
2º Vice-presidente

Murilo Vieira dos Santos Junior

Murilo Vieira dos Santos Junior
1º Secretário

Maria do Carmo G. de Freitas Santos

Maria do Carmo G. de Freitas Santos
2ª Secretária